



Rua Eptácio Pessoa, nº 209 – Centro - Natuba/PB
CNPJ nº 09.072.448/0001-95 Fone/Fax (83) 3397-1042

LEI Nº 505/2010

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGOS PARA OS PROGRAMAS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente Lei tem como objeto a criação de cargos, em caráter temporário e vinculados a duração de Programas do Governo Federal para a área de Assistência Social, ainda, será fixado o número de vagas e funções, sendo sua eficácia no âmbito do Município de Natuba-PB.

Art. 2º- Ficam criados os cargos, constante no Anexo Único a esta Lei, onde constará o cargo, número de vagas, vencimentos, funções e escolaridades necessárias.

Parágrafo Único: Os cargos serão providos mediante Processo seletivo simplificado.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias destinadas a pessoal constante do Orçamento vigente e futuro.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Natuba -PB, em 02 de dezembro de 2010.


JOSEVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS	FUNÇÕES	ESCOLARIDADE
PSICÓLOGA	03	1.125,00	Realizar atividades típicas do Psicólogo, voltadas para área da Assistência Social, buscando sempre atender pessoas em vulnerabilidade e risco social(CRAS) e ainda, atendimento especializado a pessoas em situação de violação de direitos, operando instrumento de referência e contra-referência a rede de serviço sócios assistenciais de município.(CREAS), em conformidade a Resolução Nº 109/2009-CNAS	Superior específico
ASSISTENTE SOCIAL	03	1.125,00	Realizar atividades típicas de Assistente Social, buscando atender e realizar tudo aquilo que é estabelecido na Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional da Assistência Social-CNAS e dentro do que prevê a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993-LOAS. (CRAS e CREAS)	Superior específico
ADVOGADO	01	1.125,00	Oferecer atendimento jurídico a vítimas e familiares; Exercer atos de advocacia pública criminal; Receber denúncias; Fazer os encaminhamentos processuais e administrativos; Manter permanente diálogo com os órgãos de atendimento e repressão (Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos - CMDCA, Delegacia de Política, Ministério Público e Poder Judiciário). As atribuições do advogado do CREAS é conforme com a nova Tipificação de Serviços socioassistenciais descrita na Resolução nº 109/2009-CNAS; Inserção de novos públicos (idoso, mulher vítima de violência, público LGBT, pessoas com deficiência, população de rua...)	Superior específico

INSTRUTOR DE GRUPOS	02	650,00	Dá suporte organizacional as Técnicas do CRAS e CREAS.	Ensino Médio
FACILITADOR DE OFICINAS	10	510,00	Realizar atividades voltadas às potencializadas e habilidades de cada coletivo do Programa Projovem Adolescente.	Ensino Médio
ORIENTADOR SOCIAL	02	1.020,00	Realizar atividades sócias educativas voltadas à formação cognitiva do Adolescente , no Programa Projovem Adolescente.	Superior
ENTREVISTADOR	03	510,00	Realizar atividades de coletas de dados para o CadÚnico dos Programas Federais-(IGD)	Ensino Médio
MONITOR DO PETI	10	510,00	Realizar atividades sócio educativas voltadas ao desenvolvimento cognitivo e intelectual da Criança e do Adolescente.	Ensino Médio
DIGITADOR	04	510,00	Realizar serviços de digitação e alimentar dados de Sistemas (CAD-SUAS e SUASWEB) e Programas Federais (IGD).	Ensino Médio
COORDENADOR DO PETI	01	650,00	Realizar serviços de Coordenação do PETI, articulando e planejando as suas atividades.	Ensino Médio
GESTOR DA BOLSA FAMÍLIA	01	800,00	Realizar toda a Gestão do Programa Bolsa Família (IGD)	Ensino Médio

Gabinete do Prefeito Municipal de Natuba, em 02 de dezembro de 2010.


JOSEVALDO ALVES DA SILVA
 Prefeito Constitucional